



RESOLUÇÃO Nº 006/2026

“Regula procedimentos para a classificação, registro e publicidade de documentos sigilosos na Câmara Municipal de Itapevi, adequando-se à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 2.578 de 27 de agosto de 2018”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos para a classificação, registro e publicidade de documentos sigilosos no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2578, de 27 de agosto de 2018, e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º O Setor de Arquivo da Câmara Municipal de Itapevi será responsável pela emissão de pareceres para a classificação do sigilo, compostos pelas seguintes informações:

I - Avaliação da necessidade de classificação de informações com base em sua sensibilidade e impacto na segurança da sociedade ou do Estado, conforme art. 27 do Decreto Federal nº 7.724 e art. 23 da Lei Federal nº 12.527;

II - Determinação do grau de sigilo (secreto ou reservado) conforme art. 28 do Decreto Federal nº 7.724 e art. 24 da Lei Federal nº 12.527;

III – Registro da classificação em controle próprio do Setor, mantendo a documentação acessível aos órgãos de controle interno e externo, conforme necessário.

Art. 3º O procedimento de classificação deverá ocorrer no formato do art. 31 do Decreto Federal nº 7.724 e do art. 28 da Lei Federal nº 12.527, devendo incluir:

I - A identificação do documento e/ou informação;

II - A fundamentação da classificação, citando as disposições legais aplicáveis;



III - A determinação do prazo de sigilo, com data de início e término, ou evento que defina seu termo final.

Art. 4º A Câmara Municipal de Itapevi deverá publicar anualmente, até o dia 31 de janeiro um Termo de Classificação de Informação – TCI (ANEXO I), conforme art. 31 do Decreto Federal nº 7.724 e conterá o seguinte:

I - Código de indexação de documento;

II - Grau de sigilo;

III - Categoria na qual se enquadra a informação;

IV - Tipo de documento;

V - Data da produção do documento;

VI - Indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII - Razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 27 do Decreto Federal nº 7.724, com a justificativa para o grau de sigilo adotado;

VIII - Assunto a que se refere a informação, com a descrição de elementos mínimos que permitam a identificação do tema de que trata a classificação;

IX - Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;

X - Data da classificação; e

XI - Identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1º O Termo de Classificação de Informação - TCI seguirá anexo à informação.

§ 2º As informações previstas no inciso VII do **caput** deverão ser mantidas no grau de sigilo que a informação classificada.

Art. 5º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.





§ 1º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Art. 6º Todos os pedidos de acesso à informação classificada deverão ser registrados e respondidos em conformidade com os princípios de transparência ativa e passiva, assegurando-se o direito ao acesso à informação sempre que não houver prejuízo à segurança da sociedade ou do Estado.

Art. 7º A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo, respeitando as disposições dos artigos 36 e 37 do Decreto Federal nº 7.724.

Art. 8º Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - Divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 9º A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Resolução estará sujeita às sanções previstas no art. 66 do Decreto Federal nº 7.724 e art. 33 da Lei Federal nº 12.527.



Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 19 de maio de 2026.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

MAURICIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ADRIANO DUARTE DO NASCIMENTO
Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Resolução N° 006/2026

Autores: Mesa Diretora – 2025/2026.

Resolução N° 6/2026 - Documento assinado digitalmente em 25/05/2026. PROTOCOLO 11818/2026 - 19/05/2026 11:34 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 31B5-40T5-S3KP-4HSY



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=31B540T5S3KP4HSY>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 31B5-40T5-S3KP-4HSY

